

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ato do Poder Legislativo.....	...
Ato do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	3
Governadoria do Estado.....	
Gabinete do Vice-Governador.....	
Vice-Governadoria do Estado.....	

Casa Civil	3
Gabinete do Governador	5
Governo	5
Planejamento e Gestão	6
Fazenda	6
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	7
Polícia Militar	7
Polícia Civil	9
Administração Penitenciária	11
Defesa Civil	12
Saúde	12
Educação	14
Ciência, Tecnologia e Inovação	17
Transportes e Mobilidade Urbana	18
Ambiente e Sustentabilidade	18
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	18
Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar.....	19
Cultura e Economia Criativa	19
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	19
Esporte e Lazer	22
Turismo	23
Controladoria Geral do Estado	23
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro ..	23
Trabalho e Renda.....	24
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	25
Transformação Digital	23
Infraestrutura e Obras Públicas	24
Energia e Economia do Mar	25
Habitação de Interesse Social	25
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	25
Mulher	25
Cidades	26
Defesa do Consumidor	26
Segurança Pública	25
Procuradoria Geral do Estado	26

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 26

REPARTIÇÕES FEDERAIS

DECRETO Nº 49.917 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O SALDO REMANESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/013862/2025,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, o saldo remanescente, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

SALDO A SER TRANSFORMADO			CARGOS RESULTANTES			
ORIGEM	VALOR (R\$)	LOTAÇÃO ATUAL	QT	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO RESULTANTE
Saldo remanescente do Decreto nº 49.913, de 13/10/2025	R\$ 5.289,94	SECC	01	Subsecretário Adjunto	SA	SUBSECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL/SEGG
			02	Assistente II	DAI-6	SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS/SECC
			04	Assistente II	DAI-6	SETRAB
			03	Assistente II	DAI-6	SES
			02	Assistente II	DAI-6	SEDIPAF

Id: 2686701

DECRETO Nº 49.918 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-070001/003014/2025, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, no art.

5º, inciso XXXIII, art. 37, §3º, inciso II e art. 216, § 2º e plasmado no Decreto 46.475/2018;

- o Decreto nº 48.395, de 14 de março de 2023, que alterou e consolidou a estrutura da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade; e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento despesa, a Subsecretaria Adjunta

de Conscientização Ambiental, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º- Ficam extintas as Unidades Administrativas, conforme mencionado no Anexo I ao presente Decreto.

Art. 3º - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as nomenclaturas dos cargos em comissão, mantendo seus atuais ocupantes, conforme Anexo III ao presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXTINTAS
Assessoria Jurídica Especializada em Direito Ambiental
Assessoria Jurídica Especializada em Direito Administrativo e Matérias Jurídicas Residuais
Coordenadoria de Execução Financeira e Gestão de Recursos do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara

Coordenadoria de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto
Coordenadoria Regional Ambiental do Centro Sul
Coordenadoria Regional Ambiental da Metropolitana 1
Coordenadoria Regional Ambiental do Noroeste Fluminense
Coordenadoria Regional Ambiental do Norte Fluminense
Coordenadoria Regional Ambiental da Serrana
Coordenadoria Regional Ambiental da Costa Verde
Coordenadoria Regional Ambiental das Baixadas Litorâneas

Coordenadoria Regional Ambiental do Médio Paraíba
Coordenadoria Regional Ambiental da Metropolitana 2
Coordenadoria Regional Ambiental da Capital

ANEXO II

NOMENCLATURA ATUAL	NOMENCLATURA RESULTANTE	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Coordenadoria de Articulação Institucional do Programa de Saneamento Ambiental	Assessoria de Redução de Riscos de Desastres e Eventos Extremos	Gabinete do Secretario
Coordenadoria de Administração	Coordenadoria de Arquivo e Protocolo	Diretoria Geral de Administração e Finanças
Assessoria de Prestação de Contas	Coordenadoria de Prestação de Contas	Diretoria Geral de Administração e Finanças
Assessoria Especial de Cidades Resilientes	Superintendência de Cidades Resilientes	Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade
Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio	Coordenadoria de Logística e Patrimônio	Diretoria Geral de Administração e Finanças
Superintendência de Saneamento Ambiental	Superintendência de Infraestrutura Ambiental	Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental

DECRETO Nº 49.919 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/013854/2025;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;
- o Decreto nº 47.741, de 27 de agosto de 2021, que criou a Secretaria de Estado do Gabinete do Governador;
- que compete, privativamente, ao Governador, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento Territorial, no âmbito da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2686703

DECRETO Nº 49.920 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e o disposto no Processo nº SEI-070001/002791/2024,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 43030/2011que declarou áreas para fins de utilidade pública para a criação do Parque Natural Municipal da Águas de Guapimirim;
- o Termo de Ajustamento de Conduta Procedimento Administrativo n. 172/2019 (MPRJ n. 2019.00978813); PA 162/2019 (MPRJ

ANEXO III

NOMENCLATURA ATUAL			NOMENCLATURA RESULTANTE		
QTDE	Cargo em comissão	Símbolo	QTDE	Cargo em comissão	Símbolo
1 (a)	Assessor-Chefe	DAS-8	1	Superintendente	DAS-8
1 (b)	Coordenador	DAS-8	1	Superintendente	DAS-8
2 (c)	Assessor-Chefe	DAS-8	2	Assessor Especial	DAS-8
3 (d)	Coordenador	DAS-8	3	Assessor-Chefe	DAS-8
1(e)	Assessor	DAS-8	1	Assessor-Chefe	DAS-8
4 (f)	Coordenador	DAS-8	4	Assessor	DAS-8
1 (g)	Assessor-Chefe	DAS-8	1	Assessor	DAS-8
2 (h)	Assessor	DAS-7	2	Coordenador	DAS-7
4 (i)	Coordenador	DAS-7	4	Assessor	DAS-7
1 (j)	Assistente de Projetos	DAS-6	1	Assistente	DAS-6

ID Funcionais:
(a) 32991983;
(b) 51499428;
(c) 41384644 e 5528860;
(d) 43534350, 20134134 e 6119220;
(e) 43716865;
(f) 43946380, 51399776, 51564408 e 51245000;
(g) 43169899;
(h) 50275160 e 51521903.
(i) 51568756, 51546817, 51524252 e 50873008;
(j) 51112604.

Id: 2686702

201900978781) e ACP 0009919-12.2018.8.19.0023, publicado no Diário Oficial nº em 06/09/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área da poligonal (Anexo I) que tem como área 2459,44 hectares.

Art. 2º - A área inicia-se no vértice pt001, na coordenada E 707.920,36 m e N 7.491.180,83 m; deste se desloca em linha reta na direção nordeste por 1.860,6 m até o vértice pt002 de coordenada E 709.026,01 m e N 7.492.677,66 m; deste se desloca em linha reta na direção nordeste por 1.150,91 m até o vértice pt003 de coordenada E 710.075,29 m e N 7.493.150,45 m; deste segue em linha reta na direção nordeste por 4.507,33 m até o vértice pt004 de coordenada E 714.575,81 m e N 7.493.398,33 m; deste segue pela divisa municipal entre os municípios de Guapimirim e Itaboraí na direção sul até o vértice pt005 de coordenada E 710.260,90 m e N 7.486.801,67 m; deste segue pela projeção do eixo não edificante da rodovia RJ-493 (Rodovia do contorno da Guanabara) na direção noroeste até o vértice pt001, fechando o polígono.

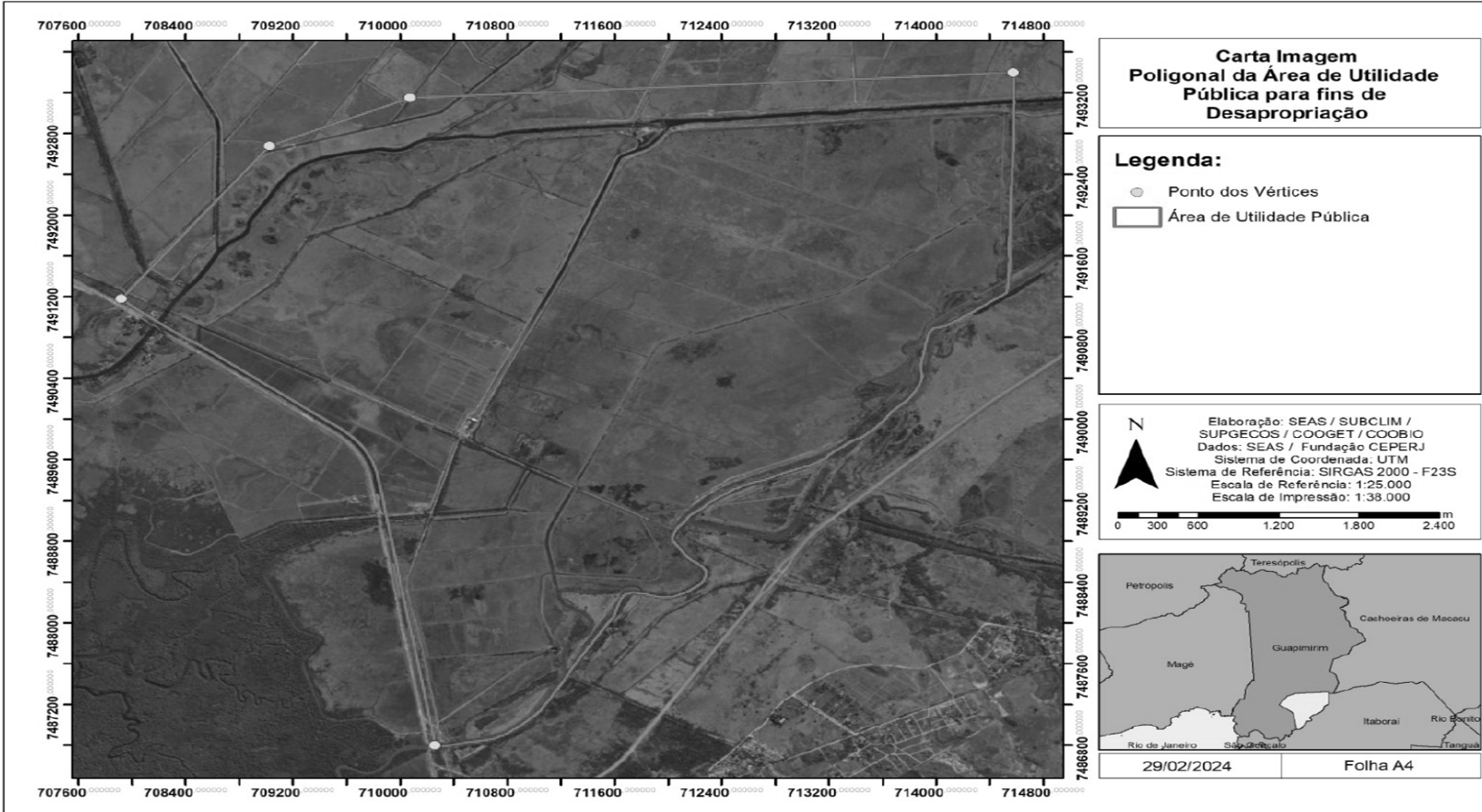
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

MAPA DA ÁREA DA POLIGONAL



Id: 2686704

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI

- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO

- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA

- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 15 de Outubro de 2025 às 04:52:58 -0300.